DECRETO NÚMERO 7740 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a Associação Amigos do Tenório do imóvel que especifica.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que a entidade Associação Amigos do Tenório, por intermédio do processo administrativo nº SAU/10.179/19, requereu aprovação de projeto visando a ampliação de ponto de vigilância existente no local;

Considerando que de conformidade com o projeto apresentado, haverá melhoria no fluxo de trânsito, bem como melhora de ponto de apoio a Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a entidade **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TENÓRIO** permissão de uso de bem público municipal com 82,70 m², situado na av. Francisco Matarazzo Sobrinho nº 9, integrante do Loteamento denominado "Sítio Santa Etelvina", conforme plantas constantes do processo administrativo nº SAU/10.179/19.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente permissão de uso será utilizado para fins de melhoria do fluxo de trânsito no local, integrando monitoramento e redimensionando a estrutura do ponto de vigilância, para melhorar a situação de ponto de apoio às forças policiais da Guarda Civil Municipal e Polícia Militar Estadual.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas após aprovação do competente projeto e quitação dos emolumentos devidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 05 de outubro de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

SORAYA DE PAULA ROSÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

ACG/dcb.

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente termo de permissão de uso de área pública, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Prefeita Srª Flavia Cômitte do Nascimento (Flavia Pascoal), brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.731.021-0 SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 264.658.918-03, com endereço na Av. Dona Maria Alves, nº865, centro, Ubatuba, Estado de São Paulo e ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TENÓRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ-ME sob nº46.800.124/0001-52, com sede neste Município, Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo Sobrinho, nº9, Praia do Tenório, neste ato representada por seu presidente o Sr. José Ricardo Ligabue de Oliveira, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Célula de Identidade RG nº 23.387.485-9 – SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia CPF sob nº 281.553.328-61, residente e domiciliado na Rua Etelvina nº 205, Praia do Tenório, Ubatuba, Estado de São Paulo, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7740, de 05 de outubro de 2021, avençam e mutuamente aceitam o que é estipulado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o Decreto Municipal nº 7740, de 05 de outubro de 2021 e na conformidade do processo administrativo nº SAU/10.179/19, o Município da Estância Balneária de Ubatuba outorga a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TENÓRIO a permissão de uso de área pública com 82,70 m², demonstrada nas plantas de fls. 35/37 do referido processo administrativo, para ampliação e demolição de ponto de vigilância em área de interesse público.

CLAÚSULA SEGUNDA

A área objeto da presente permissão será utilizada pela permissionária para fins de melhoria do fluxo de transito, integrando monitoramento e redimensionando a estrutura do ponto de vigilância, para melhorar a situação de ponto de apoio às forças policiais da Guarda Civil Municipal e Polícia Militar Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

A permissionária deverá iniciar e concluir as obras de que trata a cláusula anterior no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena da revogação da permissão.

CLÁUSULA QUARTA

O uso do local em desacordo com sua finalidade, ensejará a imediata revogação da permissão de uso, independente do pagamento de qualquer indenização, seja ela a que título for.

CLÁUSULA QUINTA

Os projetos das instalações deverão ser submetidos previa aprovação da Secretaria Municipal de Arquitetura e Urbanismo.

CLÁUSULA SEXTA

A presente permissão de uso é outorgada gratuitamente, prazo indeterminado e a título precário, podendo ser revogada a qualquer momento, mediante comunicação previa de 60 (sessenta) dias, sempre que houver relevante interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA

Estando as partes de comum acordo, firmam este Termo de Permissão Administrativa digitadas em duas laudas e impressa em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 22 de novembro de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TENÓRIO
José Ricardo Ligabue de Oliveira
Presidente

Testemunhas:
1)_____ RG nº _____
2)_____ RG nº _____